

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

CONTRATO Nº 001/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE E A EMPRESA NETTLINK TECNOLOGIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, órgão de natureza deliberativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.362/91, através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.362/91, inscrito no CNPJ sob 04.414.396/0001-74 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **PRISCILA DOLORES SALES DE AZEVEDO**, brasileira, casada, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru-COMDICA, inscrita na cédula de identidade 8.088.739 SDS/PE, inscrito no CPF nº 078.316.444-07, residente e domiciliada à Avenida Estaneslau Cordeiro de Melo, nº 60, Indianópolis, na cidade de Caruaru-PE, e de outro lado a empresa **NETTLINK TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.267.010/0001-65, sediada na AV. José Rodrigues de Jesus, 304 – 1º Andar – Indianópolis – Caruaru-PE, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por, o Sr. **MOAB DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.973.844-30 e no RG sob nº 5.867.505 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua do Divino, nº 100, residencial Mandacaru, Bairro Nova Caruaru, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de manutenção, realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, do *website* localizado na internet através do endereço <https://www.comdicacaruaru.com.br>.

1.2. A manutenção do *Web Site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de informações bem como textos no Web Site, sendo que as mesmas não caracterizem mudanças na estrutura do site.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores

Fone/Fax 3719-1742

1.3. Mudanças estruturais no *site* deverão ser comunicadas com brevidade, e serão cobradas à parte.

1.4. A fim de que possa realizar a manutenção do *web site* que as informações estejam no ar nas datas solicitadas, a **CONTRATANTE** disponibilizará o material com antecedência à **CONTRATADA** de no mínimo 48 (quarenta oito horas).

1.5. Não serão consideradas manutenções, para os efeitos deste contrato, as alterações realizadas na estrutura e no layout do *web site* por interesse da **CONTRATANTE**, sendo tais serviços cobrados separadamente ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato terá o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

2.2. O valor será pago através de transferência eletrônica para conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês de referência de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O referido contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado por interesse da Administração Pública, nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666 de 1993.

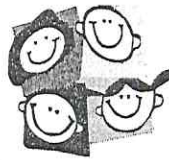
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Fornecer os serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio <https://www.comdicacaruaru.com.br>, de propriedade da **CONTRATANTE**, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações:

- a) 500 MB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;
- b) 3 GB/mês tráfego mensal não acumulativo;
- c) Registro/Gerenciamento de Domínio junto ao órgão responsável;
- d) Contas de e-mail utilizando-se do domínio (nome@comdicacaruaru.com.br)

II. Fornecer suporte quanto à utilização do sistema para atualização do Web Site bem como por correções que sejam necessárias para as tarefas de atualizações;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

- III. Hospedar o sistema de gerenciamento do *site*;
- IV. Fornecer serviços para soluções lógicas (programação) em até 48 horas e soluções físicas em até 72 horas;
- V. Executar a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, mediante solicitação escrita para este fim enviada via fax ou e-mail, os seguintes serviços:
 - a) Desenvolvimento de outras áreas do website (páginas, reestruturação do layout);
 - b) Elaboração e construção de banco de dados extras;
 - c) Desenvolvimento de sistemas online;
 - d) Digitalização de imagens em alta resolução;
 - e) Conversão de arquivos;
- VI. Comparecer à sede do COMDICA 01(uma) vez por semana para prestação de serviços.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

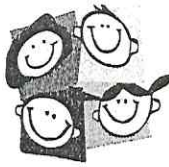
- I. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** todos os problemas que visualizar no *web site* em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.
- II. Responsabilizar-se por todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela **CONTRATANTE**, sendo-lhe vedado:
 - a) Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da **CONTRATADA**, prejudiquem ou sejam potencialmente prejudiciais ao funcionamento dos servidores da **CONTRATADA** e/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.
 - b) Utilizar-se do servidor SMTP oferecido pela **CONTRATADA** para enviar e-mails com publicidade não solicitada que caracterizem SPAM, sob pena imediata de suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 6.1. O **CONTRATADO** responderá pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato, cujo recolhimento será efetuado pelo contratante, por ocasião da emissão da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Cônego Luiz Gonzaga, 149, Bairro: Nossa Senhora das Dores
Fone/Fax 3719-1742

nota fiscal relativa à prestação dos serviços ora pactuados, sendo-lhe assegurado o equilíbrio financeiro decorrentes de majorações tributárias não previstas em ocasião do firmamento contratual.

7. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato só poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, sendo assegurada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.


7.2. É eleito foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

7.3. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Caruaru, 04 de janeiro de 2021.

Priscila D.S. de Azevedo
**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CARUARU**

Priscila Dolores Sales de Azevedo **Presidente**


NETTLINK TECNOLOGIA
Moab Dantas Queiroz
Representante

Testemunhas:

Nome _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____